



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 701,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe a constar no Calendário Cívico Municipal desta urbe, o dia 16 de outubro de 1930, como o dia da Heroica Resistência dos Capelenses Contra Lampião e seu Bando.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 58, III da Lei Orgânica do Município de Capela - SE,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido o dia 16 de outubro de 1930, como o dia da Heroica Resistência dos Capelenses Contra Lampião e seu Bando, constando assim no Calendário Cívico Municipal, esta importante data, que passará a ser comemorada todo dia 16 de outubro dos anos seguintes a esta aprovação.

Art. 2º - Esta Lei passa a entrar em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (2023).

SILVANY YANINA MAMLAk CAVALCANTE
Prefeita do Município